



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 29 de maio de 2018.

Ofício nº 292/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Poder Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e inclusão de dispositivos das Leis Financeiras do Município de Taquaritinga / SP.

O presente Crédito destinar-se-á:

I - a aquisição de um veículo para castração móvel, através do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde (Grupo Vigilância em Saúde).

II - a aquisição de equipamento para reestruturação da Saúde Bucal do Município, através do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde (Grupo Atenção Básica).

Referido crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício por força de repasse do Governo Federal (Fundo a Fundo - Grupo Vigilância em Saúde e Atenção Básica), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

No mesmo diploma, pede-se a competente autorização para se proceder a inclusão nas demais leis financeiras, no caso vertente a Lei nº 4.437, de 23 de agosto de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e modificações ulteriores.

Concomitantemente, também se estabelece autorização para se proceder a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária, nº 4.450, de 27 de setembro de 2017, aprovada para vigor no exercício de 2018 e modificações ulteriores.

Tratando-se de crédito especial de suma importância para a municipalidade, motivo pelo qual, solicitamos a apreciação da matéria em caráter urgente, previsto no artigo 47 da LOM, seguida da unânime aprovação legislativa, antecipando desde já os nossos agradecimentos e renovadas expressões de estima.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga/SP

RECEBIDO EM
29/05/18
Jotão



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), os créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado a:

I - aquisição de um veículo para castração móvel, sob a classificação:

020703 10.304.0005.1020-44905200 Equip. e Mat. Permanente - F. nova 120.000,00

II - aquisição de equipamentos para estruturação da saúde bucal do Município, sob a classificação:

020702 10.301.0005.1021-44905200 Equip. e Mat. Permanente - F. nova 75.000,00

Parágrafo único. O valor dos créditos compreendidos no presente artigo, serão cobertos com recursos, provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente Exercício, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), por força de repasse do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde ("Fundo a Fundo" Grupo Vigilância em Saúde e Atenção Básica), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450, de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audep.

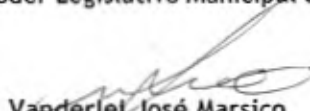
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2018.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 292/2018, de 29 de maio de 2018.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal